



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Imaculada

Lei nº 320/93.

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA-ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Valor de 01 (um) Salário Mínimo, destinado a contribuição para construção do FORUM da Comarca de Teixeira - PB, a qual nossa região pertence.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Prefeito Municipal utilizará como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, e se prorrogará / em exercício sub-sequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em, 13 de dezembro de 1993.


Marcos Antonio Paz de Brito

Prefeito